DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 03 de Novembro de 2021 - Edição nº 155

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 178/2021: "Exonera, a pedido, Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu e dá outras providências."

- DECRETO Nº 179/2021: "Exonera, a pedido, Assessor para Assuntos Institucionais, cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu e dá outras providências."

- ERRATA - DECRETO Nº 173, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO PE017/2021.

- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP012/2021.

- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP014/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 27544E4C92-C1AC1D5872-8D965B2DD4-2DBF3BC47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 178/2021

"Exonera, a pedido, Chefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL 460/2019**:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **CAIOMIN DIAS PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº 017.661.545-81, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** no Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 03 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179/2021

"Exonera, a pedido, Assessor para Assuntos Institucionais, cargo de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL 460/2019**:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **WILLDER MATHEUS SANTOS FERREIRA,** inscrito no CPF sob nº 053.728.305-65, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,** no Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu - Bahia, em 03 de novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Transparência, Gestão Ativa e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 173, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Decreto nº 173, de 28 de outubro de 2021, publicado na edição nº 152, de 28 de outubro de 2021, no Diário Oficial do Município de Tanhaçu – Bahia, tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 19.10.2021, fica convocada a VIII Conferência de Saúde do Município a ser realizada no dia **03 de novembro de 2021**, no Ginásio de Esportes Municipal, Praça Jarbas Passarinho, S/N, Centro, Tanhaçu/Bahia.

Leia-se:

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 19.10.2021, fica convocada a VIII Conferência de Saúde do Município a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2021**, no Ginásio de Esportes Municipal, Praça Jarbas Passarinho, S/N, Centro, Tanhaçu/Bahia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 03 novembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação PE017/2021 **PREGÃO ELETRONICO**
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 09 de Setembro de 2021, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE017/2021, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	20.778.471/0001-32	Lote 01	R$ 136.000,00
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	Lote 02	R$ 200.000,00
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME	10.731.996/0001-69	Lote 03	R$ 39.999,99

Valor global da Licitação: de R$ 375.999,99 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo: 31/12/2021.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– 04 de outubro de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE017/2021.

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO PE017/2021

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO n° 017/2021 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE017/2021, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	20.778.471/0001-32	Lote 01	R$ 136.000,00
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	Lote 02	R$ 200.000,00
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME	10.731.996/0001-69	Lote 03	R$ 39.999,99

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 375.999,99 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Tanhaçu– BA, 04 de outubro de 2021

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE017/2021

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE017/2021

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESA	CNPJ
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	20.778.471/0001-32
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME	10.731.996/0001-69

Ficando o valor global de R$ 375.999,99 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE017/2021, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor de responsável.

Prazo: 31/12/2021

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu– BA, 04 de outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 27544E4C92-C1AC1D5872-8D965B2DD4-2DBF3BC47A

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026PE/2021

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE017/2021

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Lote 02: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

END: Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040.

Data da Assinatura: 04/10/2021 **Validade**: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027PE/2021

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO **Número** PE017/2021

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 10.731.996/0001-69

LOTE 03: R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

ENDEREÇO: R Condominio empresarial litoral Norte lote 00023 quadra 0001 CAJI Bairro Itinga Cidade Lauro de Freitas CEP: 42.7000-130

Data da Assinatura: 04/10/2021 **Validade**: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028PE/2021

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico **Número** PE017/2021

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 20.778.471/0001-32

Lote 01 R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Endereço: RUA ZEFERINO CARINHANHA, 490, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, CACULÉ - BAHIA - CEP 46.300-000

Data da Assinatura: 04/10/2021 **Validade**: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE017/2021

PREÂMBULO

Aos 04 dias do mês de outubro de 2021, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU**, o situada à Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n,, Centro, Tanhaçu - BA, inscrita no CNPJ, sob o n° 13.860.869/0001-58, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Marcelo Soares dos Anjos,, portador do CPF n° 394.435.523-15 e RG. 02.036.689-28 SSP/BA, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores, e do outro as empresas **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, M & A SUPRA COMERCIAL LTDA – ME e PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI,** nas pessoas dos seus representantes legais, os Senhores: Antônio Tadeu Penido Silva Junior , maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 063.640.696-22 e RG n.º 11611868-SSP/MG, Sr. Ailton da Silva Cardoso, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 044.712.345-95 e RG n.º 10165245-36-SSP/MG e o senhor Silvan Moreira Teixeira, portador do documento de identidade n° 020300612 71, emitido por SSP/BA e do CPF nº 065.079.415-06, inscritas no CNPJ/MF sob os números 07.897.039/0001-00, 10.731.996/0001-69 e 20.778.471/0001-32, simplesmente denominadas de FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 093/2021., adjudicada e homologada, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE017/2021, para Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste Município de TANHAÇU/BA, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e Decreto 10.024/19 consoante as seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº PE017/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades o **Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde** deste Município de TANHAÇU/BA, de interesse da Secretaria Municipal deste Município, para o período de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03. DO PREÇO:

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão ELETRÔNICO SRP N.º PE017/2021.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP n.º PE017/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

1.1 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

3. III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

3.1 - As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.

3.2 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.3 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e

quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.5 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.6 - Os preços registrados, na presente ata do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciado, a saber:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	20.778.471/0001-32	Lote 01	R$ 136.000,00
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	07.897.039/0001-00	Lote 02	R$ 200.000,00
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA – ME	10.731.996/0001-69	Lote 03	R$ 39.999,99

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato, se houver.

5. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

5.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , na qualidade de ÓRGÃOS GERENCIADORES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR obrigar-se-á:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus

anexos;

c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

d) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for ocaso;

j) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no Anexo I do Edital.

5.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados.

6.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.4 –O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.2 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 –Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8.7 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Xxx, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante

deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material-SOLICITAÇÃO DE DESPESAS-SD, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.4 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.6 - O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.7 –O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

10.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

ParágrafoPrimeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

10.3 - Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota

Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4 - O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material.

10.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.

11.4 – O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

11.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos

decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 - Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º8.666/93.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas noEdital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL
12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Servidor Edson Carlos da Silva.

13.2 - Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

13.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOFORNECEDOR

16.1 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da

notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro dePreços;
III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º8.666/93.

16.3 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
16.4 A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
16.5 No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
16.6 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro dePreços.
16.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
16.8 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO
17.1 Fica eleito o foro da comarca de Tanhaçu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tanhaçu - Bahia, 04 de outubro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI,
Contratado

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Contratado

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA – ME
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP012/2021

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	**012/2021**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme DECRETO 087-2021. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de PREGÃO PRESENCIAL, com base na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

Empresas participantes: BENICIO PNEUS EIRELLI CNPJ: 39.535.062/0001-33; SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI CNPJ: 34.500.685/0001-57.

A Pregoeira e a equipe de Apoio do Pregão, tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e no Despacho do Gabinete do Prefeito, e levando em consideração as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, realizou uma licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021, visando Para Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município, tendo como vencedora(s) a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s): **BENICIO PNEUS EIRELLI com valor global de R$ 45.033,00 (quarenta e cinco mil e trinta e três reais) LOTE 01 E 02 SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI lote 03 com valor global R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais)** . Valor global da Licitação: de global da licitação **R$ 61.723,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e três reais)**. Após análise profunda sobre a contratação em fomento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Tanhaçu-Ba, 18 de outubro de 2021

Leila Cristina Silva Pereira — Pregoeira

Marli evangelista Lima — Membro

Valdira Silva Lima — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação **Nº012/2021** **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, realizou no dia 04 dias do mers de de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão Presencial Nº012/2021, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO ao(s) licitante(s) vencedor(es):

BENICIO PNEUS EIRELLI com valor global de R$ 45.033,00 (quarenta e cinco mil e trinta e três reais) LOTE 01 E 02 SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI lote 03 com valor global R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais)

Prazo: 18/10/2021 até 31/12/2021.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– 18 de Outubro de 2021

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021.

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP012/2021

Objeto	Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2021 – Objeto: Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº012/2021, tendo como vencedores os licitantes:

BENICIO PNEUS EIRELLI E SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 61.723,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e três reais).**

Tanhaçu- BA, 18 de Outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 27544E4C92-C1AC1D5872-8D965B2DD4-2DBF3BC47A

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº PP012/2021.

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

BENICIO PNEUS EIRELLI CNPJ: 39.535.062/0001-33; SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI CNPJ: 34.500.685/0001-57.

Ficando o valor global de **R$ 61.723,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e três reais).**

A fornecer os itens especificados no PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor de responsável.

Prazo: 31/12/2021

Tanhaçu – BA 18 de Outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012PP/2021

Modalidade de Licitação

Pregão Presencial **Número** 012/2021

Objeto	Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratads: BENICIO PNEUS EIRELLI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

ENDEREÇO: Rua Zezé Moreira nº 505 galpão 02 Bairro Floresta Joinville-SC- CEP: 89.212-305

VALOR GLOBAL: R$ 45.033,00 (quarenta e cinco mil e trinta e três reais)

Data da Assinatura: 18/10/2021 **Validade**: 31/12/2021

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013PP/2021

Modalidade de Licitação

Pregão Presencial **Número** 012/2021

Objeto	Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI

CNPJ: 34.500.685/0001-57

ENDEREÇO: Av. Centenário nº 1226 Bairro: Rodoviário CEP: 46.100-000 Brumado

VALOR GLOBAL: R$ 16.690,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 18/10/2021 **Validade**: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de outubro de **2021**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 SRP**,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/10/2021, doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento,** observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa BENICIO PNEUS EIRELLI

CNPJ: 39.535.062/0001-33

ENDEREÇO: Rua Zeze Moreira nº 505 galpão 02 Bairro Floresta Joinville-SC- CEP: 89.212-305

Representante Legal: Sr. Marcelo Pereira Mendes, brasileiro, solteiro, vendedor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 33.119.546-1 SSP/BA, CPF nº 549.938.655-20.

Valor unitário registrado: conforme planilha realinhada

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Tanhaçu, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____ _____

PREFEITURA **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2._____

CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de outubro de **2021**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU- BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. João Francisco Santos, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 SRP**,** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/10/2021, doravante denominada ***FORNECEDOR***, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento,** observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o Registro de preços para possível aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e pneus reformados para serem usados na frota pertencente a este município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

NOME EMPRESA: SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELLI

CNPJ: 34.500.685/0001-57

ENDEREÇO: Av. Centenário nº 1226 Bairro: Rodoviário CEP: 46.100-000 Brumado

REPRESENTANTE LEGAL: Sarah Alves Coutinho Lima, inscrita no CPF: 050.160.976-82

Valor unitário registrado: conforme planilha realinhada

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 012/2021 SRP.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
8. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
9. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
10. Prova de regularidade junto ao INSS;
11. Prova de regularidade junto ao FGTS;

12. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Tanhaçu, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____ _____

PREFEITURA **FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2._____
CPF: CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	**014/2021**

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Tanhaçu, nomeada conforme DECRETO 019/2021. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de PREGÃO PRESENCIAL, com base na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o município de Tanhaçu - Bahia

Empresa participante: DF CONSULTORIA EMPRESARIA LTDA, CNPJ sob n° 05.418.104/0001-34, situada na St SAUS, Quadra 03, Bloco C, nº 22, sala 709, Edifício Business Point, s/n, CEP 70.070-934, Brasília – DF.

A Pregoeira e a equipe de Apoio do Pregão, tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e no Despacho do Gabinete do Prefeito, e levando em consideração as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, realizou uma licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, tendo como vencedora a proposta de preços da empresa: DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.418.104/0001-34. Valor global da Licitação: de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Após análise profunda sobre a contratação em fomento, ressaltando ter sido dada a devida importância ao fato de que o preço apresentado está condizente com os praticados no mercado, não havendo, portanto, superfaturamento. Devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Tanhaçu-BA, 04 de Outubro de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

Marli evangelista Lima
Membro

Valdiria Silva Lima
Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

	Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	**PP014/2021**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o município de Tanhaçu - Bahia.	

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, realizou no dia 16 de abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão Presencial 014/2021, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO ao licitante vencedor:

DF CONSULTORIA EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.418.104/0001-34.

Valor global da Licitação: de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Prazo: 04/10/2021 até 31/12/2021.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– Bahia, 04 de outubro de 2021.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2021.

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL PP014/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o município de Tanhaçu - Bahia.

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o município de Tanhaçu - Bahia.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 014/2021, tendo como vencedor o licitantes:

DF CONSULTORIA EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.418.104/0001-34.

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Tanhaçu- BA, 04 de Outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº PP014/2021.

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o município de Tanhaçu - Bahia.

Autorizo a empresa vencedora e contratada:

DF CONSULTORIA EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.418.104/0001-34.

Ficando o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

A fornecer os itens especificados no PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor de responsável.

Prazo: 31/12/2021

A vigência iniciara a partir de 04 de outubro de 2021.

Tanhaçu – BA, 04 de Outubro de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014PP/2021

Modalidade de Licitação

Pregão Presencial **Número** 014/2021

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de pendências ou qualquer outra intervenção necessária para o município de Tanhaçu - Bahia.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: DF CONSULTORIA EMPRESARIA LTDA

CNPJ: 05.418.104/0001-34

END: na St SAUS, Quadra 03, Bloco C, nº 22, sala 709, Edifício Business Point, s/n, CEP 70.070-934, Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Data da Assinatura: 04/10/2021 **Validade**: 31/12/2021